



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 18/2022

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 557-A/2022
PROTOCOLADO
Em: 27.10.2022
SECRETARIA

ALTERA O § 3º DO ARTIGO 6º E O *CAPUT* DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.167/2016, A QUAL “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI”.

Art. 1º O § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

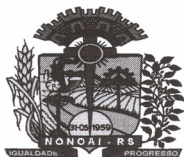
§ 3º Também serão pagas despesas referentes a pedágios, garagem e táxi.

Art. 2º O *caput* do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 O valor da diária paga aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai é de 70 URM's (Unidades de Referência Municipal).

Art. 3º Os parágrafos e incisos do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

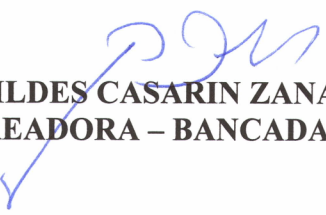


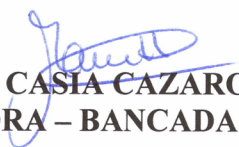
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

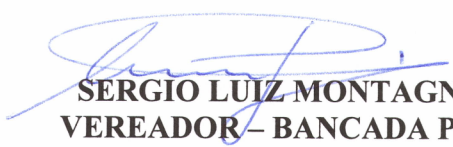
Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 27 de outubro de 2022.

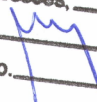
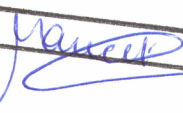

NELSO DOS SANTOS
VEREADOR – BANCADA PT


PAULO CESAR DALLA ROSA
VEREADOR – BANCADA PDT


BENILDES CASARIN ZANATTA
VEREADORA – BANCADA PDT


MARCELE CASIA CAZAROTTO
VEREADORA – BANCADA PDT


SERGIO LUIZ MONTAGNA
VEREADOR – BANCADA PDT

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 01/11/22
Presidente 
1º Secretário 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar a legislação municipal que regulamenta o pagamento de diárias para vereadores e servidores do Poder Legislativo de Nonoai.

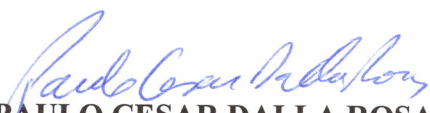
Inicialmente, propõe-se incluir as despesas com táxis, no § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.167/2016, as quais serão ressarcidas em decorrência de viagens autorizadas para fins de serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo.

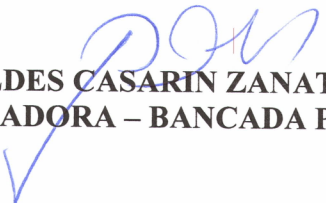
Com a finalidade de reduzir o valor pago a título de diárias, propõe-se uma nova forma de cálculo, o qual passará a ter como referência o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), dando-se ênfase, portanto, ao princípio da economicidade e às boas práticas do uso dos recursos públicos.

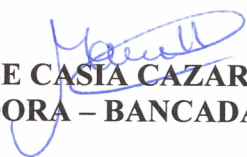
Diante do exposto, levamos à apreciação dos colegas vereadores o presente Projeto de Lei e esperamos a sua aprovação.

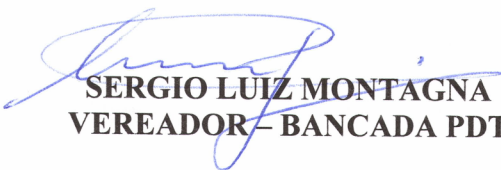
Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 27 de outubro de 2022.


NELSO DOS SANTOS
VEREADOR – BANCADA PT


PAULO CESAR DALLA ROSA
VEREADOR – BANCADA PDT


BENILDES CASARIN ZANATTA
VEREADORA – BANCADA PDT


MARCELE CASIA CAZAROTTO
VEREADORA – BANCADA PDT


SERGIO LUIZ MONTAGNA
VEREADOR – BANCADA PDT